



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2024.

Autor: Vereador Robson Paiva

EMENTA

Inclui no Calendário Oficial do Município de Caçapava a “Festa Junina do GAMT”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 51/2024, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Robson Paiva, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Caçapava a tradicional ‘Festa Junina do GAMT’”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu prosseguimento.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de maio de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

